

Ofício 002/2016

Recife, 26 de fevereiro de 2016.

Ilmo.Sr.
Roberto Gusmão
Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana

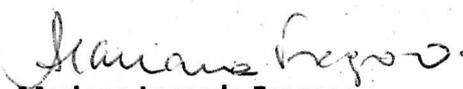
EMLURB	
Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana	
Recebido em	02/03/16
Hora:	10:30
 Visto	 Matrícula

Vimos, por meio deste, dar-lhe ciência do despacho do Comitê Gestor de Acesso à Informação - CGAI, referente à DEMANDA nº 001/2016, que versa sobre o Pedido de Acesso à Informação nº 201600032060026.

Em anexo, encaminhamos o inteiro teor do despacho em comento e, desde já, orientamos que a EMLURB observe as recomendações apostas por este Comitê.

Com nossos votos de estima e consideração, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos, os quais poderão ser solicitados através do e-mail direto do CGAI (cgai@recife.pe.gov.br) ou pelo telefone: 81 3355.9001.

Atenciosamente,


Mariana Lacerda Fragoso
Presidente do CGAI

DEMANDA CGAI nº 001/2016

DADOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Origem: Portal da Transparência - 2º Recursos do PAI nº 201600032060026

Requerente: P S N

Data de Protocolo: 01/02/2016

Análise: 26/02/2016

RELATÓRIO

Solicitação original protocolada em 19/01/2016 e direcionada à EMPRESA DE MANUTENCAO E LIMPEZA URBANA - EMLURB: -----

"Solicitamos as cópias dos contratos de prestação de serviços de limpeza urbana de todas as empresa habilitadas na Cidade do Recife. OBS: Enviar as cópias para o endereço , Estrada do Arraial, 3574, Ap 402 B, Casa Amarela, Recife/PE CEP 52.070-230"

Resposta em 19/01/2016: -----

"Prezados Senhores,

As cópias dos contratos poderão ser obtidas na sede da EMLURB (Av. Carlos de Lima Cavalcanti, 09, bairro do Derby) no setor de Contratos e Convênios. As despesas de cópias serão por conta do solicitante."

1º Recurso interposto em 28/01/2016: -----

"Estivemos na sede da EMLURB para retirar as cópias dos contratos, o funcionário responsável pela solicitação nos informou que enviaria através de e-mail às cópias desses contratos. Após inúmeros contatos via e-mail e telefone não recebemos essas cópias."

Resposta em 28/01/2016: -----

"Prezado,

Seguem os contratos de limpeza urbana enviados pela EMLURB.

Atenciosamente,

Equipe do Portal da Transparência

Cont 6023-15 VITAL.pdf

Cont 6024-15 CAEL.pdf."

alguns
MS
JP
Q

2º Recurso interposto em 01/02/2016: -----

"Nas cópias dos contratos são citados vários anexos, esses não nos foram enviados. Dessa forma requeremos os anexos e projetos e suas eventuais alterações que são partes integrantes dos referidos contratos encaminhados conforme os próprios já citam em seu conteúdo."

DECISÃO

De acordo com a Lei n.º 17.866 de 15 de maio de 2013, regulamentada pelo Decreto n.º 28.527 de 16 de janeiro de 2015, e com art. 18 do Regimento Interno do Comitê Gestor de Acesso à Informação - CGAI, constante do anexo único da Resolução nº 001, de 19 de agosto de 2015, o recurso ao CGAI é aplicável nas hipóteses de falta de resposta, indeferimento ou outra decisão limitadora do acesso a documentos administrativos.

Da análise do histórico da presente demanda, infere-se que as solicitações formuladas pelo requerente estão dentro dos parâmetros exigidos pela legislação vigente, e os argumentos podem ter amparo no art. 3º, V, da Lei nº 17.866, de 2013.

Observa-se que a resposta fornecida pela EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA – EMLURB quando da solicitação original, em razão do montante de documentos envolvidos no pedido, foi no sentido de indicar local para vistas e de apresentar possibilidade de extração de cópias por conta do requerente, em conformidade com a legislação vigente.

No local acertado para manuseio dos documentos, requerente e órgão requerido acordaram que o montante seria digitalizado e encaminhado por e-mail, sem, contudo, pactuarem prazo.

Alguns dias depois, entendendo que o direito de acesso à informação lhe fora tolhido, o requerente interpôs o 1º Recurso. A EMLURB encaminhou, de pronto, apenas as cópias dos contratos, sem juntar os anexos citados nos referidos instrumentos, razão esta que levou o requerente a interpor o 2º Recurso.

Handwritten signatures and initials:
mgg
[Signature]
[Signature]

Após diálogo estabelecido entre a empresa pública e o CGAI, entende este Comitê que o requerente recebeu apenas parte da informação pleiteada, ao passo que também entende o lado da EMLURB, ao afirmar que o volume de informações demandadas é de grande vulto, o que implica um trabalho adicional dos servidores da EMLURB para digitalizar toda a documentação, sendo plausível ser estipulado um prazo razoável com a finalidade de conferir cumprimento integral, com eficiência e efetividade, aos requerimentos formulados.

Assim, este Comitê RECOMENDA à EMLURB que envie, ao e-mail do requerente, a documentação digitalizada dentro do prazo geral preceituado pela Lei 17.866, de 2013, qual seja: de imediato, ou utilizando-se do prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da ciência desta decisão.

Por fim, cumpre registrar que, com a inserção da presente demanda no sistema do Portal da Transparência, o pedido em referência apresentará o status de "encerrado" no sistema, contudo, a resposta à recomendação aqui expressa deverá ser remetida também à Controladoria Geral do Município - CGM, através do e-mail transparencia@recife.pe.gov.br, para inserção no citado sistema.

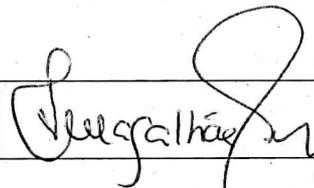
Em tempo, destaque-se que o monitoramento desse prazo de até 20 (vinte) dias será realizado pela CGM, órgão gestor do Portal da Transparência.

PROVIDÊNCIAS

Dê-se ciência à EMLURB, por meio de ofício, e ao requerente, através do Portal da Transparência.

MEMBRO RELATOR

Vesta Pires Filha
Membro representante da SAJ



APROVAÇÃO

Mariana Lacerda Fragoso Presidente do CGAI	<i>Mariana Fragoso</i>
Bruna do Rego Barros Madureira Membro representante da SADGP	<i>Bruna do Rego Barros Madureira</i>
Tai Mu Shih Membro representante da EMPREL	
Clarissa Barbosa Coutinho Esteves Membro representante da SEPLAG	<i>Clarissa Barbosa Coutinho Esteves</i>
Roberto Albuquerque Membro representante da SEFIN	
Camila Machado Leocádio Lins dos Santos Membro representante da SEGOV	

Cláudia Shih